



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

adm – 287/2016 – 20/12/2016

BOLETIM 054/2016

Instrução Normativa RFB nº 1671/2016 – Publicadas as regras para a DIRF do ano-calendário 2016

Em publicação do dia 23/11/2016 no Diário Oficial, foram definidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1671/2016 as regras para a DIRF – Declaração de Imposto Retido na Fonte, relativas ao ano-calendário de 2016, que deverá ser entregue até 15/02/2017.

O artigo 10 em diante da referida Instrução, dispõe acerca do preenchimento da DIRF, determinando, dentre outras, a necessidade de se informar os valores referentes a rendimentos tributáveis, isentos ou com alíquota zero, de declaração obrigatória, e os relativos a deduções do imposto sobre a renda ou de contribuições retidos na fonte.

Fonte: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=78815>

Crivelari & Padoveze Advogados
Departamento Jurídico Tributário
Dra. Jamille Basile Nassin Barrios